



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 5 Nº 794

Divulgação segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Publicação terça-feira, 26 de janeiro de 2016



– Página 34

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10306/2013 –
PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Ana Paula Garcia Villaça Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Abaco Tecnologia de Informação Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 37.432.689/0001-33, representada neste ato pelo seu representante legal o Senhor, Lenil Kazuhiro Moribe, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avencido o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 3º Termo Aditivo consiste na supressão de 6% (seis por cento) dos valores unitários dos itens 02 e 03 do contrato. 1.2. O valor global do contrato sofrerá também uma redução de 6% (seis por cento), passando de R\$ 3.544.800,00 (três milhões quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 3.332.112,00 (três milhões trezentos e trinta e dois mil e cem e doze reais). 1.3. Esta supressão terá seus efeitos financeiros retroativos a partir do mês de novembro de 2015. **DO AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 130.266/2015, vinculado ao Contrato nº. 10306/2013, originado do Pregão Eletrônico nº 008/2013, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de serviços de fábrica de softwares, manutenção de sistemas, suporte técnico e assessorias em sistemas e administração em infraestrutura de TI, para atendimento dos Sistemas de Gestão Pública do Município de Cuiabá, de forma a atender as necessidades da Administração Pública Municipal e suas Secretarias, conforme especificações, detalhamento e condições constantes no edital e seus anexos", com respaldo no Item 02 - Encaminhamento nº 05 da Ata de Reunião do Comitê Econômico nº 009/2015, e amparado legalmente no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/2015 –
PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado por seu Secretário Pascoal Santullo Neto, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Fundação Getulio Vargas inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.641.663/0001-44, representada neste ato pelo seu Vice-presidente Doutor Sergio Franklin Quintella, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avencido o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1. Consiste na alteração da Cláusula Quarta – Do Projeto Básico e Especificação do Serviço, do número de vagas e do cadastro reserva do concurso para o cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal.

ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DA RECEITA MUNICIPAL	R\$ 2.350,48	LEI COMPLEMENTAR 139/2006 E SUAS ALTERAÇÕES	20	15

LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DA RECEITA MUNICIPAL	R\$ 2.350,48	LEI COMPLEMENTAR 139/2006 E SUAS ALTERAÇÕES	10	28

DO AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 117.222/2015, vinculado ao Contrato de Dispensa de Licitação nº 436/2015 e à Dispensa de Licitação nº 013/2015, que tem por objeto a "Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento dos cargos de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, observando o disposto na Lei Complementar 139/2006 e suas alterações (Leis Complementares 140/2006; 233/2011 e 242/2011) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 093 de 23 de junho de 2003", com respaldo no Parecer Jurídico nº. 12/PCP/PGM/2016, e amparado legalmente no artigo 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016/GS/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Fundo Único Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a política de atendimento à Educação Infantil e a Educação Especial, torna público para conhecimento dos interessados com base na LDB nº. 9394/96 incisos I e II do artigo 30 e nos termos do artigo 98, do estatuto da Criança e do Adolescente, aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados; I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por omissão ou abuso dos pais ou responsável; III em razão de sua conduta, mediante o presente edital, receberá propostas de instituições filantrópicas, regularmente constituídas, localizadas no Município de Cuiabá, que tenham interesse em firmar **CONVÉNIO** para o exercício de 2016 com esta Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

1.1. O convênio a ser firmado objetiva o atendimento de forma suplementar à demanda de Educação Infantil (creche e pré-escola) através de repasses financeiros para as entidades filantrópicas com reconhecimento e autorização junto ao CME - Conselho Municipal de Educação, vinculados exclusivamente à contratação de recursos humanos e aquisição de Materiais de Consumo.

1.2. Os recursos financeiros do referido convênio deverão ser utilizados no atendimento a:

1.2.1. Crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 meses;
1.2.2. Crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e 11 meses, onde a demanda for maior do que as vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino.

1.2.3. Pessoas com deficiências com atendimento do Ensino Básico e Regular, obedecendo-se, assim, a legislação no que se refere a Inclusão Social.

1.3. O atendimento à demanda especificada no item anterior será da seguinte forma:

1.3.1. Para crianças em idade de creche: atendimento **somente** em período integral;

1.3.2. Para os atendimentos previstos no item 1.2.2 e 1.2.3, o **convênio** poderá ser firmado também para período parcial (mínimo 4 horas diárias consecutivas).

1.4. Os alunos das instituições filantrópicas integrantes do convênio não poderão estar matriculados na rede Pública de Ensino Estadual ou Municipal.

1.5. O aluno relacionado no convênio deve ter atendimento continuado pela instituição conveniada, conforme **calendário escolar/2016** aprovado pela CGL/DE/DGGE/SME, perfazendo um total anual de no mínimo 200 dias letivos e 800 horas/aulas.

1.6. A celebração do convênio fica condicionada às seguintes **etapas**:

1.6.1. 1ª etapa: Análise e aprovação pela comissão permanente dos documentos apresentados pelas instituições filantrópicas, no ato da inscrição.

1.6.2. 2ª etapa: **Supervisão "in loco"** que será instrumentalizada por planilha específica contendo os critérios descritos em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto deverá estar em acordo com a demanda declarada e condições gerais da instituição na solicitação de convênio.

1.6.3. 3ª etapa: Relatório final assinado por todos os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Convênios das Instituições Filantrópicas, instituída pela Portaria 017/2016/GS/SME, validando a quantidade de alunos a ser atendida pela instituição e que será referência para o cálculo do valor do referido convênio.

1.7. Na hipótese de identificação de vagas ociosas, a Comissão Permanente da Organização da Demanda Escolar - CPOD, da Secretaria Municipal de Educação, procederá com o preenchimento das vagas no transcorrer de todo ano de 2016, com alunos cadastrados pelo 0800.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO.

2.1. O período de inscrição acontecerá de 01/02/2016 a 19/02/2016. Local: Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria de Gestão e Legislação.

Horário: 14:00h as 18:00h.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.1. A instituição deverá apresentar a documentação abaixo listada, sendo que as instituições declaradas habilitadas através do parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento das Instituições Filantrópicas constituída por portaria específica e deverão manter todas as condições de habilitação vigentes, a partir do momento em que forem convocadas para firmar o convênio bem como durante todo o período de execução.

3.1.1. Estatuto da instituição em conformidade com o NOVO CODIGO CIVIL com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002;

3.1.2. Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emissão online pelo site do TCE-MT;

3.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emissão também online pelo site da Caixa Econômica Federal;

3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscais para com a Fazenda Municipal, emitida pela Procuradoria Fiscal do Município de Cuiabá;

3.1.5. Certidão Referente a Pendências Tributárias e não tributárias controladas pela SEFAZ/MT, para fins de recebimento da Administração Pública, emissão também online pelo site da SEFAZ-MT;

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emissão também online pelo site da Receita Federal;

3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida também online pelo site do TST - Tribunal Superior do Trabalho;

3.1.8. Certidão Negativa quanto a pendências em Prestação de Conta de convênios anteriores, emitida pelo FUNED - Fundo Único Municipal de Educação, pela Coordenadoria de Controladoria da Secretaria Municipal de Educação;

3.1.9. Cópia do recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica 2014/2015 da Mantenedora;

3.1.10. Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria;

3.1.11. Título de Propriedade, Contrato de Locação ou Cessão de uso do imóvel;

3.1.12. Registro no CNPJ;

3.1.13. Quadro Demonstrativo de matrículas por faixa etária (contendo: nome, filiação e data de nascimento);

3.1.10. Relação do Corpo Docente e Administrativo;

3.1.11. Cópia do documento de aprovação do Projeto Político Pedagógico emitido pela SME;

3.1.12. Comprovante de Credenciamento e Autorização ou Protocolo de entrada dos processos de Credenciamento e Autorização do funcionamento da Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação;

3.1.13. Calendário Escolar/2016 aprovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1. Projeto Atividade: 2056 - Repasses financeiros para as Creches Filantrópicas Conveniadas;

4.1.2. Elemento de Despesa: 335043 - Subvenções Sociais.

5. DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

5.1. O presente convênio terá vigência no período de março a dezembro de 2016.

6. DO VALOR PER CAPITA E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O valor do repasse será efetuado em 05 (cinco) parcelas, com base no número de alunos efetivamente atendidos pela Instituição, validado em relatório específico emitido e assinado pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Convênios das Instituições Filantrópicas, conforme cronograma elaborado pela referida comissão para o ano vigente, calculados da seguinte forma:

6.1.1. Valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) por aluno/mês para atendimentos em período integral (matutino e vespertino);

6.1.2. Valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais) por aluno/mês para atendimentos em período parcial (matutino ou vespertino).

6.2. Os repasses serão depositados em conta bancária da Instituição Filantrópica.

7. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

7.1. A execução dos recursos financeiros deverá ser realizada através de ordem bancária eletrônica nominal ao favorecido e/ou cheque nominal ao beneficiário, sendo sua cópia anexada ao documento pago, conforme abaixo:

7.1.1. Despesas com pessoal:



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 794

Divulgação segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

– Página 35

Publicação terça-feira, 26 de janeiro de 2016

7.1.1.1. Pessoal do quadro da instituição: Holerite de pagamento e recolhimento dos encargos sociais incidentes (Patronais e Retidos do Empregado em Folha de Pagamento).

7.1.1.2. Prestadores de Serviço: Nota Fiscal Eletrônica de Serviço e recolhimento dos impostos patronais e retidos do prestador de serviço no ato do pagamento, incidentes na referida contratação: ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), conforme previsto na legislação municipal, estadual e federal vigente.

7.1.2. Despesas com aquisição de Material de Consumo:

7.1.2.1. Realizar Pesquisas de Preço com no mínimo 03(três) fornecedores através de orçamentos contendo a logomarca, CNPJ e assinatura do responsável pela empresa ou de formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação (Planilha de Pesquisa de Preço), verificando-se o menor preço ofertado para decisão de quem fornecerá os materiais cotados.

8. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

8.1. O Edital poderá ser obtido via internet através do link <http://www.cuiaba.mt.gov.br/secretarias/educacao/editais-e-portarias/>, ou na Coordenadoria de Gestão e Legislação/DIPE/SME, situado na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº. 292, bairro Bandeirantes - Cuiabá/MT, das 14:00h às 18:00h.

8.2. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação/ Coordenadoria de Gestão e legislação/Equipe de Parâmetros Legais.

Cuiabá/MT, 21 de Janeiro de 2016.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação de Cuiabá

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/SEC-GAB/SMASDH/2015

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– SMASDH, pessoa jurídica de direito público, com Sede Administrativa na Avenida das Torres, nº 743, Bairro Renascer, na cidade de Cuiabá/MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, neste ato regularmente representada pelo seu Secretário Sr. José Rodrigues Rocha Júnior.

Notifica as seguintes pessoas abaixo relacionadas da Decisão Administrativa de suas exclusões do Sistema Habinet - Sistema Eletrônico do Cadastro de Concessão de Casas do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como de suas exclusões para participar das próximas fases que estão sendo realizadas por esta Secretaria, com objetivo de selecionar as famílias que serão contempladas com unidades habitacionais DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA 1, nos RESIDENCIAIS NICO BARACAT I, II E III.

NOTIFICADOS:

Nº	NOME	NIS
1	ABILENE DA SILVA FERREIRA	12416371063
2	ADRIANA PEREIRA MATOS	20091200673
3	ALCIDES DE MATOS	12346657559
4	ALINE KELLEN A.B.PERUSSI	12712562404
5	ALINOR DIAS DE MOURA	12504008165
6	ANDREIA ANA DE MATOS	20053257698
7	ANGÉLICA DA CRUZ FERREIRA	16018893399
8	ARENIL MARIA COELHO SOUZA	12475870070
9	BARBARA NEVES COSTA	21208877382
10	BRUNO EDUARDO DA SILVA	16022669732
11	CAMILA TELES DE SOUZA	16197730694
12	CLAUDIA HEINEN SANTOS	12146721296
13	CLEUSITA GOMES DA CONCEICAO	19020060107
14	DANIELLE APARECIDA BOA SORTE	16085376430
15	DEVANIR DA SILVA AGUIAR	19020046988
16	DIANA REGINA BARROZO DE PINHO	12709187401
17	ELAINE JORDAO GASPAR	12407221518
18	ELENA DOS SANTOS	21238271318
19	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	16085540281
20	FELICINA MARIA DE FRANCA	16233575045
21	FLORIZA EVANGELISTA DAMACENA	16326916624
22	GLEIDSON MENDES MACHADO	13269333403
23	GONÇALO BENEDITO DE ARAÚJO	10798440071
24	GREICIELLE GUEDES HURTADO	20418517503
25	GREIDIANE DA SILVA COSTA	16226990474

26	IRACI LINO DE PAULA	12529200353
27	IRANY BIANKIN NASCIMENTO	12705865405
28	ISODITE ANA DE CARVALHO	20123320164
29	IVELZA AMARO FREITAS SILVA	12838072015
30	IVONE DA SILVA GUARIM	12316459708
31	IZILDINHA GOMES DA SILVA PETIGA	13086708408
32	JACKSON PATRICK MACHADO MATOS	16293325274
33	JAMIRA FERREIRA DA SILVA	12612981405
34	JANAINA AMARAL MARCONDES	20144905439
35	JANAINA MENDES AMIKY	16282004102
36	JAQUELINE OLIVEIRA RAMOS	20718893306
37	JEFFERSON VICENTE LOMBARDI	12233866314
38	JOAQUIM FRANCISCO DE ARRUDA	12558715404
39	JOELMA GOMES DA SILVA RIBEIRO	16251356686
40	JOELMA VALERIO AMORIM	20090413118
41	JORACI VIEIRA	16300015565
42	JOSE FERNANDES DOS SANTOS	12584461406
43	JOSÉ LEITE DA SILVA	12589647400
44	JOSI CLEIA DOS SANTOS	12478369402
45	JOSIEL DIAS DOS SANTOS	13086721404
46	JULIANA DE FATIMA CARREIRO	12942656400
47	JULIANA REGINA DE CAMPOS TAQUES	16250787659
48	JURACI DIAS DA CRUZ	20090440387
49	JUSCIENE CARLOS DOS SANTOS	16197406129
50	KAROLINA JOSETTI VAZ GUIMARÃES	20718914826
51	KEROLAYNY KAYLYNY SILVA DE MELO	16194025531
52	LAYANE DOS ANJOS	20134343918
53	LIDIANA CASTRO DE OLIVEIRA	12899329407
54	LILIANE PEREIRA DA SILVA	13212943407
55	LUCIANA GONCALVES DA CUNHA	12977901401
56	LUCIANE MARIA DE ARRUDA	16409465999
57	LUCIANO DA SILVA MIRANDA	20100327510
58	LUCIMAR GERALDA DE SOUZA	22805012851
59	LUDVAL FERREIRA GOMES	12930181402
60	MAGDALA SILVA BARRETO	20423555590
61	MANOEL PEREIRA DA SILVA	16425153289
62	MANOEL PINTO DOS SANTOS	10614352069
63	MARIA CLARA VIEIRA	12452479340
64	MARIA DAS DORES DELGADO	12398065326
65	MARIA DE LURDES DO NASCIMENTO	12863110435
66	MARIA DO SOCORRO ALVES OLIVEIRA DOS SANTOS	16388684026
67	MARIA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	16472777285
68	MARIA VIEIRA DOS SANTOS	12440326323
69	MAYARA CAMPOS DRONJEK	16425018950
70	MICHELLY DA CONCEICAO ALVES	21057980368
71	OLIANDA CLAUDIA DA SILVA	16656213686
72	ORISVALDO DA SILVA CURCA	12416350244
73	PARTRICYA CUNHA CABRAL	12851096402
74	PAULA OLIVEIRA PEREIRA	20151750984
75	PAULA OLIVEIRA PEREIRA	20151750984
76	PAULA SANDRA BASILISIA DA SILVA	20124216328
77	REGINA LUCIA DOS REIS	12871641406